



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Comissão de Elaboração de Editais e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 02/2015

Pregão Eletrônico n. 18/2014-JFRO
Processo Administrativo n. 77/2014-JFRO
Validade: 04/02/2015 a 03/02/2016

A **UNIÃO**, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA – **SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, sediada na Avenida Presidente Dutra, 2203, Baixa da União, Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ sob o n. 05.429.264/0001-89, neste ato representada pelo Diretor da Secretaria Administrativa, WALDIRNEY GUIMARÃES DE REZENDE, no uso das atribuições conferidas pelo Ato Presi n. 906/2012 e pela Portaria n. 132/2013-Diref, resolve, nos termos das Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos n. 3.555/2000, 5.450/2005 e 7.892/2013, e demais normas aplicáveis à espécie, considerando o resultado homologado do Pregão Eletrônico em epígrafe, REGISTRAR OS PREÇOS dos bens e fornecedores abaixo relacionados, para eventual aquisição, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto eventual fornecimento de arquivos deslizantes, conforme especificações, preços e quantidades previstos na cláusula sexta aos fornecedores elencados na cláusula segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FORNECEDORES

Os bens, se e quando adquiridos por esta Ata de Registro de Preços, serão comprados dos seguintes fornecedores:

Item	Fornecedor
2 e 3	STEEL SOLUTION MOBILIÁRIO CORPORATIVO LTDA - EPP , sediada na Rua Francisco Prestes Maia, 399, Boa Vista, Curitiba/PR, CEP 82.560-010, CNPJ 20.489.785/0001-15. Telefone: (41) 3056-3978, e-mail: steelsolutionmob@gmail.com . Representante legal: JACQUELINE MARQUES FROGUER SIQUEIRA, CPF n. 2057.620.409-92, Cargo/função: Sócia administradora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços tem validade de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura, no período de **31/12/2014 a 30/12/2015**.

Parágrafo único. As quantidades registradas são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se à Administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir algum item especificado.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que:

- não prejudique o fornecimento ao órgão gerenciador;
- haja concordância da Seção Judiciária do Estado de Rondônia e do respectivo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Comissão de Elaboração de Editais e Contratos

fornecedor; e

c) seja respeitada a legislação respectiva.

§1º. Em nenhuma hipótese, o quantitativo decorrente das adesões a esta Ata de Registro de Preços poderá exceder a 100% por órgão aderente ou a 500% na totalidade, do quantitativo de cada item registrado, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§2º. Após o encerramento da vigência, esta Ata de Registro de Preços permanecerá em vigor para as contratações firmadas durante sua vigência nominal, exceto para realizarem-se novas contratações.

CLÁUSULA QUINTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR

A Seção Judiciária de Rondônia é o órgão responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo único. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços caberá ao supervisor da Seção de Material e Patrimônio da Seção Judiciária do Estado de Rondônia, ou quem suas vezes fizer. Cada órgão participante deverá designar um subgerente em relação ao respectivo órgão.

CLÁUSULA SEXTA – DO OBJETO: ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

Item	Descrição	Qntd.	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
2	Módulo de estante deslizantes Duplo Alto – 4m , corpo duplo, dupla face, com a extensão em metros constante na coluna "extensão do carro", da tabela do art. 5º, considerando para cada metro de extensão 2 metros lineares de capacidade (duas faces). Incluída a frente com volante, trilhos, mecanismos e todos os equipamentos, peças e acessórios necessários ao perfeito funcionamento e segurança do módulo. Capaz de funcionar perfeitamente em módulo único ou acoplado a outros módulos idênticos formando um único conjunto de estantes deslizantes. Capacidade para (sete prateleiras) 49 caixas-arquivo em metro, por face, portanto 98 caixas-arquivo por metro de extensão .	3	21.765,00	65.295,00
3	Módulo Simples – 4m de estante fixas , corpo simples, uma face, com a extensão em metros constante na coluna "extensão do carro", da tabela do art. 5º, considerando para cada metro de extensão um metro linear de capacidade. Capacidade para 49 caixas-arquivo por metro linear (sete prateleiras). Incluída a frente no mesmo padrão visual do módulo duplo do mesmo grupo, com o qual faz conjunto, trilhos, mecanismos e todos os equipamentos, peças e acessórios necessários ao perfeito funcionamento e segurança do módulo. Capaz de funcionar perfeitamente em módulo único ou acoplado a módulos deslizantes formando um único conjunto de estantes deslizantes.	1	13.138,00	13.138,00
Valor Total Registrado				78.433,00

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Comissão de Elaboração de Editais e Contratos

Os bens serão entregues na Seção Judiciária de Rondônia, no seguinte endereço: Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 1196, Jardim Eldorado, Vilhena/RO, CEP 76980-000.

§1º. Prazo: 30 (trinta) dias corridos a partir da entrega da nota de empenho.

§2º. Todas as despesas de frete e montagem correrão por conta da contratada.

§3º. O fornecedor e seus agentes dever-se-ão apresentar munidos de documento de identidade e trajando roupas compatíveis com a sobriedade do órgão (não permitidos shorts, microsaías, camisetas sem manga, chinelos, transparências, etc.).

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o fornecedor do item ou grupo poderá ser convidado a fornecer os bens a si adjudicados, no todo ou em parte, mediante emissão de nota de empenho e requisição de material pela Administração, observadas as condições fixadas neste instrumento e nas determinações contidas na legislação pertinente.

§1º. A contratação será representada por nota de empenho, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento desta pela empresa, o que poderá ser realizado por *e-mail*.

§2º. Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes deste registro de preços o disposto no capítulo III da Lei n. 8.666/1993, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O fornecedor deverá proceder à entrega do objeto da presente Ata de Registro de Preços na quantidade solicitada pela Administração, respeitado o limite de 100%, no prazo máximo contido na cláusula sétima, o qual será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da nota de empenho.

§1º. A entrega da nota de empenho e outras comunicações poderão ser feitas por fax ou e-mail, através dos respectivos número e endereço fornecidos pela empresa detentora do registro de preços, sendo de sua responsabilidade a atualização dos dados perante o órgão gerenciador.

§2º. O recebimento do bem será realizado no prazo de até 2 (dois) dias úteis, pelo servidor responsável pela Seção de Depósito e Arquivo Judicial, que fica incumbido de verificar as especificações e a qualidade dos produtos entregues e instalados conforme exigido no certame licitatório.

§3º. O objeto será recusado se for entregue em desacordo com as especificações solicitadas e propostas, caso em que deverá ser substituído no prazo estipulado pela Administração, a ônus do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidade por atraso na entrega do objeto.

§4º. O objeto, quando do fornecimento e entrega, deverá estar em perfeito estado, sem manchas, amassados, riscos ou arranhados, não apresentando quaisquer danos ou alterações.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Comissão de Elaboração de Editais e Contratos

§5º. Será de responsabilidade do fornecedor o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas de danos causados aos órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços ou a terceiros, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de depósito em conta-corrente do fornecedor, mediante apresentação da nota fiscal, até o 10º (décimo) dia útil após o ateste da referida nota, pelo gestor da Ata.

§1º. O recebimento e a aceitação dos bens serão atestados pelo gestor da Ata, no corpo da nota fiscal (verso ou anverso), sendo esta condição indispensável para que se processe o pagamento.

§2º. O gestor da Ata deverá atestar a nota no dia da aceitação do bem, ressalvado o disposto no §3º da Cláusula Nona desta Ata de Registro de Preços, ou o atraso na apresentação da nota fiscal corretamente preenchida.

§3º. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos moratórios será calculado pela fórmula:

$I \times N \times VP = EM$, onde:

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 (6/100/365);

N = Números de dias entre a data prevista limite para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da prestação do pagamento em atraso;

EM = Encargos moratórios devidos.

§4º. Entende-se como data de efetivação do pagamento, a data de recebimento da Relação de Ordens Bancárias Externas (RE) correspondente ao pagamento, pelo Banco do Brasil S.A.

§5º. O prazo para pagamento ficará interrompido enquanto houver pendências de responsabilidade do contratado.

§6º. No texto da nota fiscal ou DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica) deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

- a) descrição do bem entregue, com sua quantidade, valor unitário e total;
- b) o número do processo que deu origem à contratação e o número da nota de empenho;
- c) nome do banco, agência e número da conta-Corrente para depósito; e
- d) informação de opção pelo Simples Nacional, se for o caso, cuja aceitação estará condicionada à apresentação da declaração prevista na IN/RFB n. 1.234/2012, alterada pela IN n. 1.244/2012.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Comissão de Elaboração de Editais e Contratos

§7º. Caso haja erro na nota fiscal, recusa do produto ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a referida ficará pendente e o pagamento será susinado até que a Contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

§8º. A Contratante poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas e indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Edital.

§9º. Ficam sob inteira responsabilidade da contratada, os prejuízos decorrentes de pagamento incorreto devido a falta de informação ou de atualização dos dados bancários.

§10º. A contratante não acatará cobranças por meio de duplicatas ou quaisquer outros títulos, feitas através de bancos ou outras instituições do gênero.

§11º. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições federais determinados na legislação específica da Receita Federal, salvo se a empresa for optante do Simples Nacional e assim o declarar na forma prevista na IN/SRF n. 1.234/2012 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses previstas no Decreto n. 7.892/2013. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo, exceto as alterações de preço solicitadas pelo fornecedor para redução de preço registrado, as quais poderão ser efetuadas por meio de apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Sujeitam-se às penalidades descritas nesta cláusula, decorrentes das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/1993, arts. 86 e 87, e na Lei 10.520/2002, art. 7º, o fornecedor contratado em decorrência da presente Ata e respectivo pregão, que incidir em:

- a) recusa em aceitar o contrato;
- b) atraso na execução do contrato;
- c) inexecução parcial ou total do contrato;
- d) falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude durante a execução do contrato.

§1º. Recusa em aceitar o contrato é a recusa em receber ou retirar a nota de empenho. Pena: multa de 20% (vinte por cento) do valor empenhado ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de 2 (dois) anos.

§2º. Atraso na execução do contrato relativo à entrega de bem. Pena: multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor dos bens em atraso, por dia de atraso.

§3º. Atraso na execução do contrato relativo à substituição de bem recusado. Pena: multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor dos bens com defeito por dia de atraso.

§4º. Atraso na execução do contrato relativo à prestação de assistência técnica ou substituição de bem em garantia. Pena: multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor dos bens com defeito por dia de atraso.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Comissão de Elaboração de Editais e Contratos

§5º. Inexecução do contrato pela não entrega de bem ou não atendimento de assistência técnica e garantia, caracterizada pelo atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias ou declaração do fornecedor. Pena: 20% (vinte por cento) do valor do bem não entregue ou impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de até 5 (cinco) anos.

§6º. Apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal. Pena: impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata, ou da aplicação das demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93.

§7º. As sanções serão aplicadas para faltas não justificadas, ou cujas justificativas não sejam aceitas pela Administração, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, na forma da lei.

§8º. As multas deverão ser recolhidas através de Guia de Recolhimento da União (GRU), emitida pela contratante, no prazo de 05 (cinco) úteis dias a contar da intimação, podendo a Justiça Federal descontá-las, na sua totalidade, de nota fiscal ou saldo remanescente, caso existam.

§9º. O fornecedor, quando não puder cumprir os prazos estipulados para atender total ou parcialmente os contratos decorrentes desta Ata, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência.

§10º. O valor total das multas aplicadas na vigência da Ata, excetuadas as indenizações por perdas e danos, não ultrapassará 20% (vinte por cento) do valor total registrado.

§11º. A aplicação de penalidade será precedida de prazo para o fornecedor apresentar defesa prévia, não inferior a 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, cabendo recurso de sua aplicação, nos termos do artigo 109 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) a pedido do fornecedor, devidamente comprovado e deferido pela Administração, os preços registrados tornarem-se inexeqüíveis; ou
- e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, ou no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

§1º. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas acima, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado através de despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Comissão de Elaboração de Editais e Contratos

§2º. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição: o Edital do Pregão Eletrônico n. 18/2014-JFRO, bem como as propostas dos fornecedores.

§1º. Esta Ata de Registro de Preços será publicada em forma de extrato no Diário Oficial da União, Seção 3, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93, e divulgada integralmente no sítio www.jfro.jus.br/licitacoes.

§2º. As questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Porto Velho/RO, Seção Judiciária do Estado de Rondônia.

E para firmeza e validade, por estarem as partes certas, justas e contratadas, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em uma (01) via, digitada apenas no anverso, que, depois de lida e achada conforme, segue assinada na última folha e rubricada nas anteriores, para que surtam todos os efeitos legais.

Porto Velho/RO, 04 de janeiro de 2015.

WALDIRNEY GUIMARÃES DE REZENDE
Diretor da Secretaria Administrativa

JACQUELINE MARQUES F. SIQUEIRA
Steel Solution Mobiliário Corporativo LTDA
- EPP



8.666/93.DATA DE ASSINATURA: 09.01.2015. Assinado por Diretor SECAD, Waldirney Guimarães de Rezende, pela contratante e José Nunes Reboças de Mello.

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n. 34/2012. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado de Rondônia. CONTRATADA: Servi-San Vigilância e Transporte de Valores Ltda. OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato n. 34/2012. BASE LEGAL: Processo Administrativo n. 297/2012-JFRJ; Contrato n. 34/2012; art.57-II da Lei n. 8.666/93.DATA DE ASSINATURA: 09.01.2015. Assinado por Diretor SECAD, Waldirney Guimarães de Rezende, pela contratante e José Nunes Reboças de Mello.

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

A União, por intermédio da Justiça Federal de 1ª Instância - Seção Judiciária de Rondônia, CNPJ N. 05.429.264/0001-89, na forma da Lei decide registrar as seguintes Atas de Registro de Preços (ARP), cuja íntegra estão publicadas em www.jfrs.gov.br, link transparência: PROCESSO: 77/14-JFRJ. PREGÃO ELETRÔNICO: 18/14. VIGÊNCIA das atas: 04.02.2015 a 03.02.2016.

Material: Arquivos Deslizantes
ARP n. 01/2015: fornecedor Burei e Cia Ltda-ME; CNPJ 13.081.277/0001-38; valor: R\$ 524.860,00.

ARP n. 02/2015: fornecedor Steel Solution Mobiliário Corporativo Ltda - EP; CNPJ 20.489.785/0001-15; valor: R\$ 78.433,00;

WALDIRNEY GUIMARÃES DE REZENDE
Diretor da Secretaria Administrativa.

2ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO ESPÍRITO SANTO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 13/2015. Processo nº. JFES-EOP-2014/00665. Objeto: Aquisição de rádios portáteis digitais. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Espírito Santo. CNPJ 05.424.467/0001-82. Contratada: JOSÉ GERALDO DAINESI-EPP - CNPJ 05.233.608/0001-80. Fundamentação legal: Lei 10.520/2002, nos Decretos, 5.450/2005, nº 7.892/13 Lei Complementar 123/06 e, da Lei 12.846/13, subsidiariamente, na Lei 8.666/93. Data de Assinatura: 10/03/2015. Vigência: A partir da data de Assinatura - Valor Global: R\$ 9.809,55. Programa de Trabalho: 02061056942570001 (060014). Elemento de Despesa: 449052-06. Nota de Empenho: 30Dez14-2014NE001231. Signatários: Fernando Cesar Baptista de Mattos, Juiz Federal Diretor do Foro, pela Contratante e José Geraldo Dainesi, pela Contratada.

3ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO DIRETORIA DO FORO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

a)Proc. nº 0004383-30.2015.4.03.8001-UAPA; b)Interessado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS; c)CNPJ: 34.028.316/0001-03; d)Objeto: Serviços de correios através de Contrato Múltiplo para a Justiça Federal - Período 60 meses; e)Valor Total da Contratação: R\$17.580.000,00; f)Fundamento Legal: Art. 25 "Caput" da Lei 8.666/93; g)Autorização: Rodrigo Corral Cabarcos Filho, Diretor da Secretaria Administrativa; h) Ratificação: Dra. Giselle de Amaro e França, Diretora do Foro.

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2015

Processo n. 0001960-97.2015.4.03.8001

No Aviso de Licitação em epígrafe, cujo objeto consiste na aquisição de interruptor bipolar simples, 10A - 125v, tecla quadrada, publicada no Diário Oficial da União, Seção 3, do dia 12/03/2015, página 178, onde se lê: "ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/03/2015, às 11h00", leia-se: "ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/03/2015, às 10h00".

São Paulo, 3 de março de 2015.
EDNA DE ARAUJO GUERRA
Pregoeira

4ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

P.A.: 0001489-48.2015.4.04.8003. CONTRATANTE: Justiça Federal de 1.º Grau no Paraná. CONTRATADA: M.B.H.R. Cursos de Aperfeiçoamento Profissional LTDA. BASE LEGAL: art. 25, caput, Lei 8.666/93. DECL: 11/03/15, Eliane Nishihara Peixoto - Diretora da Sec. Adm.; RAT: 12/03/15, Nivaldo Brunoni - Diretor do Foro. OBJETO: Capacitação aos Servidores ocupantes dos cargos de Analista Judiciário - Oficial de Justiça Avaliador e de Técnico Judiciário - Área Administrativa/Especialidade Segurança e Transporte. CLASS. ORC.: PT 02.061.0569.4257.0001, ED 3390.39.48, VALOR TOTAL: R\$ 53.500,00.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032015031300183

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 10/2015 - UASG 090020

Nº Processo: 0009152-88.2014.4. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e de assistência técnica do sistema de ar-condicionado central e de 03 (três) aparelhos do tipo split (cassete) no prédio-sede da Justiça Federal em Porto Alegre, situada na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, nº 600, Bairro Praia de Belas, que compreenderá a prestação de serviços relacionados com operação do sistema, manutenção técnica, tratamento químico e microbiológico preventivo da água do sistema e análise da qualidade do ar do ambiente, de acordo com as especificações constantes do Anexo I? Termo de Referência, integrante do presente instrumento convocatório Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 13/03/2015 de 13h00 às 17h59. Endereço: Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600 Praia de Belas - PORTO ALEGRE - RS. Entrega das Propostas: a partir de 13/03/2015 às 13h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 25/03/2015 às 14h30 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Edital também disponível no site www.jfrs.gov.br. Demais informações pelo e-mail licitacao@jfrs.jus.br. Processo Administrativo nº 0009152-88.2014.4.04.8001

RENATA VIAL TORRES
Diretora do Núcleo de Apoio Administrativo

(SIDEAC - 12/03/2015) 090020-00001-2015NE999999

5ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PA Nº 0897/2014. 2º Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 32/2014-JF/AL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2014. OBJETO: elaboração dos projetos básicos e executivo de implantação do estacionamento para veículos automotores e do acesso ao edifício sede da Justiça Federal em Alagoas. CONTRATADA: VERTICE ASSESSORIA E PROJETOS LTDA-EPP. CNPJ: 08.028.660/0001-92. FINALIDADE DO ADITIVO: prorrogação do prazo de execução dos serviços por mais 60 dias, de 20/01/2015 a 20/03/2015. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93. ASSINATURA: 03/12/2014. SIGNATÁRIOS: André Luís Maia Tobias Granja - Juiz Federal Diretor do Foro, pela Contratante; Cleber de Almeida Campos, pela Contratada.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ

AVISOS DE LICITAÇÃO LEILÃO Nº 1/2015

A Justiça Federal no Ceará torna público que no dia 30/03/2015, às 14 horas, hora local, em sua sede, situada na Praça Murilo Borges, 01, Edifício Raul Barbosa, 8º andar, Centro, Fortaleza-Ce, fará licitação na modalidade LEILÃO, objetivando a alienação onerosa de veículos usados. Cópias do Edital poderão ser obtidas no endereço acima de segunda a sexta-feira, no horário das 09 às 18 horas, ou através do site www.jfcec.jus.br. Informações pelo tel. (85) 3521-2716.

PREGÃO Nº 8/2015

A Justiça Federal no Ceará torna público que no dia 27/03/2015, às 14 horas, hora local, na sua sede, localizada na Praça Murilo Borges, s/n, 8º andar, Centro, Fortaleza-CE, fará licitação na modalidade pregão, na sua forma presencial tendo como objeto serviços gráficos. Cópias do Edital poderão ser obtidas no endereço acima de segunda a sexta-feira, no horário das 09 às 18 horas, ou através do site www.jfcec.jus.br. Informações pelo tel. (85) 3521-2715.

Fortaleza, 12 de março de 2015.
JERÔNIMO FILHO DE ABREU
Supervisor da Seção de Licitações e Contratos

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Justiça Federal no Ceará torna público o aviso de Registro de Preços conforme Ata nº 03/2015, pertinente ao Pregão Presencial 03/2015 e Processo Administrativo nº 2637/2014, sendo fornecedora a empresa CARLOS MOURA NOBRE - EPP e o item com sua quantidade, especificação e valor unitário em reais é até 100 garrações/mês, água mineral natural, R\$ 7,00.

Fortaleza, 12 de março de 2015.
JERÔNIMO FILHO DE ABREU
Supervisor da Seção de Licitações e Contratos

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO RIO GRANDE DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 4/2015 - UASG 090007

Nº Processo: 1665/2014. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação dos serviços de TV por assinatura. Total de Itens Licitados: 00004. Edital: 13/03/2015 de 09h00 às 12h59 e de 13h às 17h59. Endereço: Rua Doutor Lauro Pinto, 245 - Candelária NATAL - RN. Entrega das Propostas: a partir de 13/03/2015 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 25/03/2015 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br.

LUCIANO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

(SIDEAC - 12/03/2015) 090007-00001-2015NE000030

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DA BAHIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações posteriores; CONVITE nº 003/2013; CONTRATANTE: CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DA BAHIA - CAU-BA. CNPJ/MF nº 15.158.665/0001-03; CONTRATADA: MPF ORGANIZAÇÕES CONTÁBEIS LTDA - ME. CNPJ/MF nº 02.877.171/0001-29; OBJETO DO CONTRATO: prestação de serviços contábeis; ADITIVO: prorrogar por mais 02 (dois) meses, passando de 1º/03/2015 para 1º/05/2015; e acrescer o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) ao valor global do contrato; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.2.2.1.1.01.04.01.001- Consultoria Contábil; DATA ASSINATURA DO ADITIVO: 27/02/2015.

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 4/2015

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná - CAU/PR, em virtude da homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2014 - CAU/PR, publicado no DOU (Edição nº 150, Seção 3, páginas 152-154, CONVOCO as seguintes aprovados: 1º Colocado para o cargo de Analista Arquiteto e Urbanista - Curitiba/Pr, Tadeu Gonsales Galvão, inscrição nº 6653; 4º Colocado para o cargo de Assistente de Atendimento - Curitiba/PR, Maurício Vilar de Souza Junior, inscrição nº 5226; Por esta convocação os mesmos terão o prazo de 15 dias, a contar desta publicação, para se apresentarem na Sede do CAU/PR e manifestar interesse ou não em assumir a vaga para a qual foi aprovado. A não manifestação dentro do prazo supracitado implicará em renúncia tácita à vaga e a consequente eliminação da lista de classificação do referido concurso.

Em 12 de março de 2015
JEFFERSON DANTAS NAVOLAR
Presidente do Conselho

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PIAUÍ

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato de Trabalho nº 20/2014
Empregador: CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PIAUÍ
Empregado: JOÃO MAGALHÃES CARVALHO
Processo Administrativo nº 32/2014/CAU-PI (decorrente do Edital nº 1/2013 CAU/BR, cujo edital homologatório foi publicado no Diário Oficial da União nas datas de 10 e 28 de fevereiro de 2014, nos autos do Processo Administrativo nº 134/2013 do CAU/BR e demais documentos que são partes integrantes e inseparáveis desse processo)
Cargo: Analista Técnico Comunicação
Fundamento Legal: CLT e Legislação Complementar
Prazo: Indeterminado
Salário: Mensal, correspondente a R\$ 1.311,24 (hum mil, trezentos e onze reais e vinte e quatro centavos)
Jornada de Trabalho: 30 (trinta) horas semanais de trabalho
As despesas correrão à conta da Rubrica Orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.01 - Salários

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 12/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 46/2014
OBJETO: Fornecimento de 11 (onze) Nobreaks.
CONTRATADO: GL ELEITRO-ELETRONICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº. 52.618.139/0030-31.
VALOR: R\$ 4.840,00 (Quatro mil, oitocentos e quarenta reais)
PRAZO DE VALIDADE: 18.12.2015
DURAÇÃO: 12 (doze) meses.
COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 6.2.2.1.1.02.01.03.006 - Equipamentos de Processamento de Dados.
EMPENHO: 327, de 01/12/2014.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Sede do CAU/PI, Rua Azeiteiro de Abreu, nº. 2103, Centro, Teresina - PI

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo nº 15870/2013. Contratante: COFECON. Contratado: DEIXION INFORMÁTICA LTDA. Contrato nº 4/2013. Objeto: cessão de uso de software de folha de pagamento. Valor Global Estimado: R\$ 2.434,26. Vigência: De 02/04/2015 a 01/04/2016. Assinatura: 05/03/2014. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.

Processo nº 15861/2013. Contratante: COFECON. Contratado: OMNIWARE SOLUÇÕES LTDA - ME. Contrato nº 2/2013. Objeto: extratos de publicações em diários oficiais. Valor Global Estimado: R\$ 480,00. Vigência: De 26/03/2015 a 25/03/2016. Assinatura: 11/03/2015. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.